

DECRETO Nº 2.315, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 839, de 15 de dezembro de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de **São João do Polêsine** à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	Tipo de Prêmio	VALOR 1º PRÊMIO	VALOR 2º PRÊMIO	VALOR 3º PRÊMIO
01/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
04/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
05/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
06/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
07/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
08/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
09/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
10/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
11/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12/2021	Prêmio em dinheiro	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Parágrafo único. Ficará, a critério do Tesoureiro responsável, a possibilidade de efetuar depósito ou transferência do valor da premiação para o contemplado, em conta bancária própria, desde que perfeitamente identificado, quando o(a) mesmo(a) não puder comparecer para a retirada.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Jaime Luiz Vizzotto	Titular	Prefeitura Municipal de São João do Polêsine - Rua Guilherme Alberti, 1631	prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br	55 3269-1155
Natiele Pozzebon do Amaral	Adjunto	Prefeitura Municipal de São João do Polêsine - Rua Guilherme Alberti, 1631	prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br	55 3269-1155

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 01/10/2020

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração